

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE: WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 336/2023 DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL № 337/2023 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, EM FAVOR DAS EMPRESAS PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS I E II S.A NAS ÁREAS NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO AO PARQUE EÓLICO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA..

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP012/2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

○ ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP012/2023





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38 -GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 336 de 31 de Março de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ROBERTO SOUZA DAVID, Prefeito em Exercício do Município de Licínio de Almeida, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o Feriado Municipal de Emancipação Política dia 12 de Abril recai em uma (Quarta-feira);

CONSIDERANDO, que no dia 21 de Abril do corrente ano (sexta-feira) é Feriado Nacional de Tiradentes;

CONSIDERANDO, que o Município irá comemorar os festejos Municipais dia 20 de Abril de 2023 (quinta-feira)

DECRETA:

Art. 1º. Decreta, dia 20/04/2023 (uma Quinta-feira) Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas Municipais do Município de Licínio de Almeida.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão de acordo com escalas organizadas pelos respectivos secretários.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de Março de 2023.

ROBERTO DAVID DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N^{0} 337/2023, de 31 de Março de 2023.

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor das empresas Parque Eólico Serra das Almas I e II S.A nas áreas necessárias à construção e ampliação das vias de acesso ao Parque Eólico, localizadas no Município de Licínio de Almeida-BA..

O Senhor Roberto David de Souza, Prefeito em Exercício do Município de Licínio de Almeida, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica deste Município, combinado com o inciso h, do artigo 5°, artigo 6° e artigo 40 do Decreto-Lei 3.365/1941 e demais disposições aplicáveis a espécie,

CONSIDERANDO:

I – Declaração de Utilidade Pública é um instrumento legal imprescindível para viabilizar a construção e ampliação das vias de acesso aos Parques Eólicos e sua implantação, a fim de permitir o cumprimento, pelas Requerentes, de todas as etapas de construção determinadas pelo Poder Público e, desta forma, atender parte da demanda por energia elétrica do submercado Sudeste/Centro-Oeste.;

DECRETA:

Art. 1°. Declarar de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, em favor das empresas: PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS I S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.745.162/0001-07, com sede na Fazenda Santa Efigênia, S/N, na Estrada Vicinal que liga à BA 263 a 10 KM de Urandi, na Zona Rural do município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, CEP 46.330-000 ("Serra das Almas I"), e a PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS II S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.897.482/0001-74, com sede na Fazenda João Dias, S/N, na Estrada Vicinal que liga à BA 263 a 10 KM de Urandi, na Zona Rural do município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, CEP 46.330-000 ("Serra das Almas II", e, em conjunto com a Serra das Almas I), a área de Terra, localizada no Município de Licínio de Almeida – BA.

Parágrafo único – A área de terra de que trata o caput está descrita no Anexo 1 – Croquis e Memoriais Descritivos.

Endereço: Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, CEP: 46.330-000 Telefone Prefeitura: (77)3463-2196 E-mail: administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Em decorrência da presente Declaração de Utilidade Pública, poderá a autorizada praticar atos de construção e ampliação das vias de acesso ao Parque Eólico e sua implantação nas áreas da servidão constituída.

Art. 3°. Ficam as autorizadas obrigadas a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção e ampliação das vias de acesso.

III – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem prédios públicos federais, estaduais ou municipais.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2023.

ROBERTO DAVID DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO 1: Croquis e Memoriais Descritivos (Folhas 3 a 11)

Endereço: Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, CEP: 46.330-000 Telefone Prefeitura: (77)3463-2196 E-mail: administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA ONDE 11 100 000/0001 000

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°012/2023

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº012/2023**, tendo objeto da licitação aquisição de medicamentos da revista "Guia da Farmácia" para doação de urgência para a população carente do Município de Licínio de Almeida. O Pregoeiro ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedoras as Licitantes:

MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME vencedora dos itens:

ITEM I	Aquisição de medicamentos ÉTICOS	Desconto de 6,0%	
ITEM III	Aquisição de medicamentos SIMILARES	Desconto de 15,50%	
ITEM IV	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA	Desconto de 8,5%	
ITEM VI	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS	Desconto de 13%	

LUCINEIA NUNES SOUZA BRITO - ME vencedora dos itens:

ITEM II	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS	Desconto de 12,00%		
ITEM V	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO	Desconto de 8,00%		

Licínio de Almeida - Bahia, 03 de Abril de 2023.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Pregoeiro Municipal

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação − Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 012/2023. Constitui objeto desta Licitação, aquisição de medicamentos da revista "Guia da Farmácia" para doação de urgência para a população carente do Município de Licínio de Almeida, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação − PCT − Anexo I. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME vencedora dos itens:

ITEM I	Aquisição de medicamentos ÉTICOS	Desconto de 6,0%	
ITEM III	Aquisição de medicamentos SIMILARES	Desconto de 15,50%	
ITEM IV	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA	Desconto de 8,5%	
ITEM VI	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS	Desconto de 13%	

LUCINEIA NUNES SOUZA BRITO - ME vencedora dos itens:

ITEM II	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS	Desconto de 12,00%
ITEM V	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO	Desconto de 8%

Licínio de Almeida - Bahia, 03 de Abril de 2023.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida-Bahia

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.012/2023

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, PREGAO PRESENCIAL n. 012/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 14.108.286/000138, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, domiciliado, no Município de Licínio de Almeida FORNECEDORES DETENTORAS DA ATA: MARIA CELESTE GOMES BRITO com sede na Rua Boa Vista nº266A, Centro, em Almeida/BA,inscrita no CNPJ nº16.128.019/0001-58, neste ato representada pela Sra. Maria Celeste Gomes Brito, portador da Carteira de Identidade n.017759-20, e do CPF n.106.000.355-49 e LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO - ME, com sede na Rua Silva Jardim, S/N, centro, em Licínio de Almeida/BA, inscrita no CNPJ: nº 12.957.200/0001-16, neste ato representada pela Srª Lucineia Nunes de Souza Brito, portadora do CPF: 987.765.255-20 e portador da Carteira Identidade nº 09.004.235-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

DETENTORA 1

Denominação: MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME

Endereço: Rua Boa Vista, nº266, Centro, CEP: 46.330-000, Licínio de Almeida – BA. **CNPJ**.: 16.128.019/0001-58 **Representante legal:** Maria Celeste Gomes Brito

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:	VALOR MAXIMO ESTIMADO	
01	Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A a Z do SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	6,00%	R\$ 210.000,00	

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	15,50%	R\$ 120.000,00
04	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	8,5%	R\$ 210.000,00
06	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	13%	R\$ 120.000,00

DETENTORA 2

Denominação: LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO - ME

Endereço: Rua Silva Jardim, S/N, Centro, CEP: 46.330-000, Licínio de Almeida – BA. **CNPJ**.: 12.957.200/0001-16 **Representante legal:** Lucinéia Nunes de Souza Brito

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:	VALOR MAXIMO ESTIMADO
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DAFARMÁCIA	12,00%	R\$ 120.000,00
05	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	8,00%	R\$ 250.000,00

- 1.2. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS, ético, genérico, similar, excepcionais de referência controlada, genérico controlado e similares controlados, **com maior percentual de desconto sobre o SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA**, tomado como base o PMC (Preço Máximo ao Consumidor) no Estado da Bahia, para atender os usuários carentes, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos medicamentos, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
- 3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ou e-mail indicado pelo licitante vencedor o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac- símile ou e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento.
- 3.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida BA.
- 3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Compras, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
- 3.3. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s)medicamentos licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 3.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data de recebimento dos produtos.
- 3.5. Em caso de atraso no comprimento do prazo de entrega estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor dos produtos não entregues:

Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora** de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

- 3.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;
- 3.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida BA.
- **4.1.1.** No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n.012/2023**).
- 4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome às medidas saneadoras necessárias.
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida BA.
- 4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

030901.1012200262.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030902.1012200262.102 - Enfretamento da Emergência COVID 19

33903000000 - Material de Consumo

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento dos FORNECEDORES DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 012/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, ata da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
- 5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente em meio eletrônico para orientação da Administração, no sitio oficial do município na internet.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº 012/2023 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe aos DETENTORES DA ATA:
- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº8. 666/93:
- 4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:
- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Prestar aos DETENTORES DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1- OS DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município Licínio de Almeida, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município Licínio de Almeida, Estado da Bahia, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- **b)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido:
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

quaisquer tributos;

- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar como Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato.

Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos dos DETENTORES DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista no nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos dos DETENTORES DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- -Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

LICÍNIO DE ALMEIDA, 03 DE ABRIL DE 2023.

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME

CNPJ.: 16128.019/0001-58 Maria celeste Gomes Baleeiro

CPF: 106.000.355-49
P/ DETENTORA 1

LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO - ME

CNPJ.: 12.957.200/0001-16 Lucinéia Nunes de Souza Brito

CPF: 987.765.255-20 **P/ DETENTORA 2**

Testemunhas:

01					
02					

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5793-A187-1F5E-A26C-1360 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5793-A187-1F5E-A26C-1360



Hash do Documento

57d1193a4877ed198ad5e0894a2a5214fc30689d989a168b93437bcef3fa5ab8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/04/2023 17:28 UTC-03:00